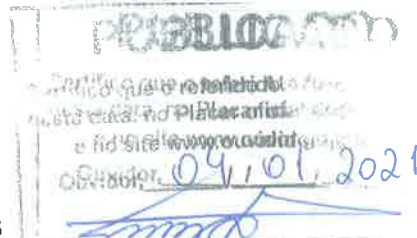




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 23/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30, situada a Rua Alto São João, S/N, Centro Catalão/GO, representada neste ato por **Aguinaldo Gonçalves Mesquita**, brasileiro, casado, provedor, inscrito CPF Nº 061.276.301-34 e RG 126931 2ª via residente e domiciliado na cidade de catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 23/2020-FMS, assinado entre as partes em 25/11/2020, para prorrogar sua vigência até **31/12/2021**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2021**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO** O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93”



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo que CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados, a importância estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de *Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa* aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, *sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados*. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.


E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.


Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.


VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - 
CPF nº: 001.730.781-33

02 - 
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO

N. 23 / 2020

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALAO. , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30.
FUNDAMENTO:	LEI Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO
OBJETO:	Credenciamento UNIDADE HOSPITALAR para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas e utis, exames laboratoriais, serviços de Utis, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
VIGÊNCIA	O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 04/2020-FMS.
DOTAÇÃO :	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	Estima-se o valor global do contrato para o exercício de 2021 em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo que CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO , pelos serviços prestados, a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de <i>Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa</i> aprovada pelo Conselho Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	de Saúde deste Município de Ouvidor, <i>sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados</i> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 02/01/2021 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020.

VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA DO FMS